



EDITAL 7/2024 - GAB/DG-CAM/IFRR

ESTABELECE NORMAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR CONTEUDISTA (EQUIPE MULTIDISCIPLINAR) PARA ATUAR NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL-UAB/CAPES, EXECUTADOS PELA COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA-CEAD/IFRR/CAM.

1. APRESENTAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR/*Campus Amajari*, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, Portaria Nº 2857/GAB-CAM/IFRR, de 06 de Setembro de 2024, no uso de suas atribuições legais torna público, por meio deste Edital, a abertura do Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vaga e formação de Cadastro de Reserva de **PROFESSOR CONTEUDISTA (EQUIPE MULTIDISCIPLINAR)**, na condição de bolsista vinculado ao Programa Universidade Aberta do Brasil-UAB da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPES do Ministério da Educação-MEC, observando as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Resolução Nº 26, de 05 de junho de 2009 CD/FNDE, no Decreto nº9.057, de 25 de maio de 2017, que determinam as diretrizes da Educação a Distância como modalidade Educacional; as Portarias nº 15 de 23 de janeiro de 2017, a portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, a Instrução Normativa de Nº 2 de 19 de abril de 2017, a Portaria GAB Nº 249 de 08 de novembro de 2018, Portaria CAPES nº 33, DE 16 de fevereiro de 2023 e demais legislações vigentes, que regulamentam as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas para atuação em cursos de Educação à Distância- EaD no âmbito da UAB/CAPES.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo é regido por este edital e executada pela Coordenação de Educação a Distância-CEAD do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR/ *Campus Amajari* e conduzido pela comissão designada, Portaria Nº 2857/GAB-CAM/IFRR, de 06 de Setembro de 2024.

2.2 O presente Edital será publicado no âmbito da oferta dos cursos UAB aprovados no Edital 09/2022, por meio do qual o IFRR se propõe a executar cursos de graduação e pós-graduação com recursos financeiros descentralizados pela CAPES. O processo seletivo tem por objetivo selecionar os bolsistas que irão compor a equipe de trabalho durante a execução do curso.

2.3 A realização do processo seletivo é **obrigatória**, de acordo com determinações constantes na PORTARIA No 183, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016, que **regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas** aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e PORTARIA No 102, DE 10 DE MAIO DE 2019 que regulamenta o Art. 7º da Portaria CAPES no 183, de 21 de outubro de 2016, que **prevê a realização de processo seletivo** com vistas à concessão das bolsas UAB criadas pela Lei no 11.273, de 6 de fevereiro de 2006.

2.4 O Processo seletivo objetiva a contratação de Professores Conteudistas (Equipe Multi) para desempenhar suas funções de apoio a docência, gerenciamento na Plataforma Moodle, Suap e apoio à estudantes e professores formadores na tentativa de oportunizar e qualificar profissionais para atuarem nas comunidades indígenas.

2.5 O processo Seletivo é restrito aos servidores concursados do quadro da instituição, sendo excepcionalmente admitida a participação de professores externos nos casos de não preenchimento das vagas.

2.6 A seleção destina-se ao provimento de vaga e formação de Cadastro Reserva de professor Conteudista (Equipe Multidisciplinar), em duas categorias, conforme descrito no QUADRO I:

QUADRO I - FUNÇÃO E VAGAS PARA PROFESSOR CONTEUDISTA

QUADRO I - FUNÇÃO E VAGAS	
ADMINISTRADOR AVA (1 vaga + CR)	APOIO PEDAGÓGICO (1 vaga + CR)

2.7 O período de vigência do presente Edital é de 4 (quatro) anos, ultrapassando a validade do processo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo, de acordo com portaria nº 102 de 2019.

2.8 O profissional classificado no Processo Seletivo será convocado conforme necessidade da Coordenação de Educação a Distância do IFRR/*Campus Amajari*, respeitando a ordem de pontuação obtida no Processo Seletivo.

2.9 O profissional convocado, na condição de bolsista do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB/CAPES, terá um período de vínculo de 06 (seis) meses, podendo ser renovado semestralmente, no interesse da Administração.

2.10 A renovação do vínculo estará condicionada à obtenção de resultado satisfatório na avaliação de desempenho do bolsista nas funções designadas de professor Conteudista (Equipe Multidisciplinar) pela Coordenação de Educação a Distância do IFRR/*Campus Amajari*.

2.11 A avaliação será realizada semestralmente pelas Coordenações de Curso e Coordenação de Educação a Distância do IFRR/ *Campus Amajari*, seguindo critérios específicos da função designada a serem apresentados ao bolsista no ato de efetivação da vinculação.

2.12 Após avaliação e comprovação de descumprimento das funções pactuadas no Termo de Compromisso, e da garantia de ampla defesa e contraditório, o bolsista será desligado pelos seguintes motivos.

- Término do contrato;
- Indisponibilidade orçamentária da CAPES devido à redução do número de estudantes efetivamente matriculados no polo municipal de ensino;
- Não cumprimento de carga horária e/ou não realização das atividades atribuídas ao cargo, em especial, ao descumprimento dos prazos do Calendário

Acadêmico, prazos definidos pela UAB/CAPES e a CEAD/IFRR;

d. Irregularidade na documentação ou cadastro e;

e. Quando comprovada, a qualquer tempo, falsidade de declaração ou de documentos, por parte do bolsista;

2.13 A seleção em questão não gera qualquer vínculo com o Campus Amajari/IFRR, seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário na qualidade de bolsista da CAPES e podendo ser rompido o vínculo a qualquer tempo.

2.14 No interesse e a critério da Coordenação de Educação a Distância do IFRR/*Campus* Amajari, obedecendo às normas legais pertinentes e às previsões contidas neste Edital, poder-se-á, durante a vigência do processo seletivo, convocar os candidatos aprovados no Cadastro Reserva, observada a estrita ordem de classificação e o número de vagas existentes.

2.15 O candidato selecionado e convocado para vinculação deverá cumprir uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais. Podendo ser convocado para realizar os atendimentos presenciais na Coordenação de Educação a Distância ou no polo de ensino do IFRR/*Campus* Amajari.

2.16 A participação do candidato servidor do IFRR, não implicará na redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas por ele em sua Unidade/*Campus* de origem, não podendo haver sobreposição de carga horária entre as atividades específicas do cargo do servidor e as decorrentes da bolsa.

3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

3.1 Para a função: ADMINISTRADOR AVA

3.1.1 Dos Requisitos

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Possuir formação de nível superior;

c) Possuir no mínimo, 01 ano de experiência no magistério superior e titulação mínima de Mestre e/ou 03 anos de experiência no magistério superior e titulação mínima de Especialista;

d) Possuir experiência comprovada na atividade de Designer Instrucional EaD e/ou Gerenciamento do Ambiente Virtual de Aprendizagem-Plataforma *MOODLE*;

e) Ter disponibilidade de vinte (20) horas semanais;

f) Ter disponibilidade para realizar atividades de acompanhamento nos Polos Municipais de Ensino, conforme necessidade da Coordenação de Educação a Distância do IFRR/*Campus* Amajari.

g) NÃO possuir vinculação a outro programa de bolsa cujo pagamento seja realizado pelo Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) da CAPES/FNDE, com base na Lei no 11.273/2006, exceto aos bolsistas vinculados a programas de pós-graduação no país, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq no 1, de 12 de dezembro de 2007.

h) É vedada a participação no Certame de parentes dos membros da Comissão, até o terceiro grau, na linha reta e colateral, por laços de sangue e afinidade.

i) A participação do candidato servidor público no programa do presente edital não implicará na redução da carga horária. E deverá se enquadrar nas seguintes situações:

* Não poderá sobrepor a carga horária entre as atividades normalmente desempenhadas na instituição de origem e as decorrentes da bolsa no IFRR.

** NÃO estar em gozo de qualquer licença ou afastamento de suas atividades profissionais;

*** Não ocupar Cargo de Direção(CD) no Serviço Público Federal, conforme Art. 3º, Inciso I, da Resolução Nº 138-CONSELHO SUPERIOR/IFRR, de 20 de agosto de 2013.

**** NÃO possuir redução de carga horária para fins de capacitação ou tratamento de saúde, para funcionários do Serviço Público Federal.

3.2. Das Atribuições

Atuar na gerência do Ambiente Virtual de Aprendizagem nos cursos de Extensão e Graduações executados pela Coordenação de Educação a Distância do IFRR/*Campus* Amajari;

a) Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento dos processos pedagógico-administrativos dos cursos ofertados, principalmente na construção e assessoramento das salas virtuais na Plataforma *Moodle*;

b) Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pelo curso;

c) Registrar e encaminhar à coordenação relatório mensal de desempenho de atividades;

d) Apoiar os tutores e docentes das disciplinas no desenvolvimento de suas atividades do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

3.3 Para a função: APOIO PEDAGÓGICO

3.3.1 Dos Requisitos

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Possuir graduação em Pedagogia ou áreas de formação de professores;

c) Ter disponibilidade de vinte (20) horas semanais ;

d) Possuir experiência comprovada em atividades de Coordenação de Curso ou Coordenação Pedagógica ou Apoio Pedagógico em cursos da modalidade Educação a Distância;

e) Possuir no mínimo, 01 ano de experiência no magistério superior e titulação mínima de Mestre e/ou 03 anos de experiência no magistério superior e titulação mínima de Especialista;

f) Ter disponibilidade para realizar atividades de acompanhamento nos Polos Municipais de Ensino, conforme cronograma a ser definido pela Coordenação de Educação a Distância (CEAD).

g) NÃO possuir vinculação a outro programa de bolsa cujo pagamento seja realizado pelo Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) da CAPES/ FNDE, com base na Lei no 11.273/2006, exceto aos bolsistas vinculados a programas de pós-graduação no país, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq no 1, de 12 de dezembro de 2007.

h) NÃO possuir qualquer vínculo de parentesco com membros da Comissão, até o terceiro grau, na linha reta e colateral, por laços de sangue e afinidade.

i) A participação do candidato servidor público no programa do presente edital não implicará na redução da carga horária. E deverá se enquadrar nas seguintes situações:

* Não poderá sobrepor a carga horária entre as atividades normalmente desempenhadas na instituição de origem e as decorrentes da bolsa no IFRR.

** NÃO estar em gozo de qualquer licença ou afastamento de suas atividades profissionais;

*** Não ocupar Cargo de Direção(CD) no Serviço Público Federal, conforme Art. 3º, Inciso I, da Resolução Nº 138-CONSELHO SUPERIOR/IFRR, de 20 de agosto de 2013.

**** NÃO possuir redução de carga horária para fins de capacitação ou tratamento de saúde, para funcionários do Serviço Público Federal.

3.3.2 Das Atribuições

a) Atuar no curso Superior de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Português/Línguas Indígenas e apoio à Coordenação de Educação a Distância do IFRR/*Campus* Amajari;

b) Assessorar no planejamento e no desenvolvimento dos processos pedagógicos dos cursos;

c) Auxiliar o professor titular do componente na montagem do Plano de Ensino, Mapa de Atividades e escolha de Material Didático para a criação da Sala Virtual na Plataforma *MOODLE*;

d) Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;

e) Participar dos grupos de trabalho e fóruns para o desenvolvimento de metodologia, sistema de avaliação e elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância;

f) Assessorar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de capacitação dos profissionais envolvidos nos cursos;

g) Participar do planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos promovidos pela coordenação;

h) Auxiliar a coordenação dos cursos na verificação *"in loco"* do andamento das atividades acadêmicas;

i) Participar no acompanhamento da Coordenação de Curso das atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;

j) Encaminhar à CEAD os relatórios de acompanhamentos e atividades realizadas a cada componente atendido.

4. DA BOLSA

4.1 Os candidatos aprovados no processo seletivo formarão o Cadastro Reserva, podendo ser convocados a qualquer momento de acordo à necessidade da Coordenação de Educação a Distância do IFRR/*Campus* Amajari.

4.2 O candidato convocado será remunerado por meio de bolsas de pesquisa que serão concedidas pela CAPES, no âmbito do Sistema UAB, pagas diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em sua conta corrente indicada para esse fim.

4.3 Os candidatos convocados para vinculação farão jus a bolsa nos valores estabelecidos pelas Portarias nº 183 de 21 de outubro de 2016, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada e Portaria nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre o reajuste dos valores das bolsas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, no país no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil UAB/CAPES/MEC, no valor de:

a) - R\$1.850,00 (hum mil oitocentos e cinquenta) reais mensais para o candidato com **titulação mínima de Especialista** que comprove experiência mínima de 03 (três) anos no magistério superior;

b) - R\$1.550,00 (hum mil quinhentos e cinquenta) reais mensais para o candidato com **titulação mínima de Mestre** que comprove experiência mínima de 01 (um) ano no magistério superior.

4.4 O pagamento das cotas de bolsa está condicionado ao planejamento orçamentário elaborado pela Coordenação Geral da UAB no âmbito do IFRR, de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017;

4.5 O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, vedado o seu fracionamento.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas online conforme **CRONOGRAMA** (Item 9), deste Edital.

5.2 Para efetivar a inscrição no processo seletivo o candidato deverá:

a) Acessar a página <https://sgc.ifrr.edu.br>;

b) Optar por uma das funções de Professor Conteudista (Equipe Multidisciplinar);

c) Preencher obrigatoriamente as informações solicitadas;

d) Anexar a documentação exigida no QUADRO II (digitalizada, legível e em formato PDF);

QUADRO II – DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO
a) Cópia dos Documentos Pessoais (RG e CPF)
b) Cópia do Certificado e/ou Diploma de Graduação com reconhecimento no MEC ou revalidada no Brasil

c) Cópia de título de Especialista, Mestre ou Doutor com reconhecimento no MEC ou revalidada no Brasil
d) Cópia de documento que comprove experiência no magistério, descrevendo a função no Magistério Superior na Educação a Distância e o período de início e fim
e) Cópia do comprovante de residência atualizado
f) Cópias de documentos que pontuem atendendo especificamente os critérios dos QUADROS III e IV

5.3 A documentação poderá ser comprovada por meio de Carteira Profissional, Contrato de Trabalho ou Certidão e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida por instituição com registro no MEC.

5.4 O candidato deverá marcar apenas uma opção entre as funções de Professor Conteudista (equipe multidisciplinar), caso não marque nenhuma ou marque as duas funções terá sua inscrição indeferida.

5.5 O candidato que não apresentar a documentação solicitada conforme descrito neste Edital terá sua inscrição indeferida.

5.6 Não serão aceitas inscrições condicionais ou de candidatos que não atendam rigorosamente aos requisitos exigidos neste Edital.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O Processo Seletivo para formação de Cadastro Reserva de Professor Conteudista (Equipe Multidisciplinar) constará de uma única etapa: Análise Curricular;

6.2 Nessa análise serão considerados itens do currículo do candidato que possam ser efetivamente comprovados e pertinentes para a função a ser desempenhada, conforme QUADRO III e IV;

QUADRO III - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR NA FUNÇÃO DE ADMINISTRADOR AVA		
I. Titulação:	Pontos:	Máximo:
Título de Doutor em áreas relacionadas à Educação e/ou Tecnologias da Informação;	20 pontos por Título	20 pontos
Título de Mestre em áreas relacionadas à Educação e/ou Tecnologias da Informação;	15 pontos por Título	
Título de Especialista em áreas relacionadas à Educação e/ou Tecnologias da Informação;	10 pontos por Título	
II. Experiência no Ensino a Distância	Pontos:	Máximo:
Experiência como gerenciador do Ambiente Virtual de Aprendizagem e/ou Design Instrucional em cursos a Distância;	02 pontos por semestre	20 pontos
Experiência como Gestor, Equipe Multidisciplinar ou Docente na Educação a Distância;	01 ponto por semestre	20 pontos
Experiência como Tutor e/ou Professor Mediador na Educação a Distância;	01 ponto por semestre	20 pontos
III. Cursos de Aperfeiçoamento	Pontos:	Máximo:
Cursos de aperfeiçoamento na área de Educação a Distância com carga horária mínimo de 40 horas. (Neste critério NÃO pontuam os títulos Stricto Sensu e Lato Sensu)	01 ponto a cada 40 horas	20 pontos
VALOR TOTAL:		100 pontos

QUADRO IV - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR NA FUNÇÃO DE APOIO PEDAGÓGICO
--

I. Titulação:	Pontos:	Máximo:
Título de Doutor em áreas relacionadas à Educação;	20 pontos por Título	20 pontos
Título de Mestre em áreas relacionadas à Educação;	15 pontos por Título	
Título de Especialista em áreas relacionadas à Educação;	10 pontos por Título	
II. Experiência no Ensino a Distância	Pontos:	Máximo:
Experiência como coordenador e/ou apoio pedagógico em cursos a Distância;	02 pontos por semestre	20 pontos
Experiência como Gestor, Equipe Multidisciplinar e/ou Docente na Educação a Distância;	01 ponto por semestre	20 pontos
Experiência como Tutor e/ou Professor Mediador na Educação a Distância;	01 ponto por semestre	20 pontos
III. Cursos de Aperfeiçoamento	Pontos:	Máximo:
Cursos de aperfeiçoamento na área de Educação a Distância com carga horária mínimo de 40 horas. (Neste critério não pontuam os títulos Stricto Sensu e Lato Sensu)	01 ponto a cada 40 horas	20 pontos
VALOR TOTAL:		100 pontos

6.3 O período de experiência em cursos na modalidade de Educação a Distância poderá ser comprovado através de: Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS, Atestados, Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço ou Contrato de Trabalho (constando o tempo de serviço e função exercida);

6.4 Os Diplomas, Certificados e/ou Declarações conferidos por instituições estrangeiras, somente serão válidos quando traduzidos e convalidados para o território nacional, estando devidamente revalidados e atendendo ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01, de 28/01/2002 e Resolução nº 08, de 04 de outubro de 2007 do Conselho Nacional de Educação;

6.5 Para os detentores de títulos de Pós-Graduação em diversos níveis somente será considerado um título, o de maior nível.

6.6 Ocorrendo igualdade na nota final de classificação, o desempate será definido considerando-se os critérios na seguinte ordem:

- a) Maior pontuação na soma da Experiência no Ensino a Distância;
- b) Maior pontuação na soma da Titulação;
- c) Maior pontuação na soma dos Cursos de Aperfeiçoamento;
- d) Maior idade.

6.7 Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, pela soma simples das notas obtidas em função da Análise Curricular, conforme QUADRO III e QUADRO IV;

6.8 A apresentação de títulos para pontuação no processo seletivo não exige o candidato de apresentar os documentos exigidos para a formalização do Termo de Vinculação.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 O Resultado Preliminar, Resultado de Recurso, Resultado Final e Convocação para vinculação serão divulgados no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br> em data prevista em CRONOGRAMA (Item 9).

8. DOS RECURSOS

8.1 Admitir-se-á recursos contra a Impugnação do Edital, Lista Preliminar de Inscrições e Avaliação Preliminar de Análise Curricular, devidamente fundamentados através do Formulário de Recurso disponível no ANEXO I deste edital, que deverá ser preenchido assinado e enviado via e-mail: cpps.amajari@ifrr.edu.br nas datas previstas no CRONOGRAMA, Item 9.

8.2 Somente serão apreciados os recursos dentro do prazo estabelecido em CRONOGRAMA, Item 9 e expressos em termos fundamentados, que apontarem as circunstâncias que os justifiquem.

8.3 Os resultados dos Recursos serão divulgado no Sistema de Gerenciamento de Concurso - SGC no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br/> em data prevista em CRONOGRAMA (Item 9).

9. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

9.1. O processo de seleção de que trata este Edital seguirá os seguintes prazos e datas:

Datas	Cronograma de Atividades	Processos/Divulgação
27/09/2024	Publicação do Edital de Seleção	https://sgc.ifrr.edu.br/
28/09/2024	Período de Impugnação ao Edital	Interpor recurso no e-mail: cpps.amajari@ifrr.edu.br
30/09/2024	Resultado da Impugnação ao edital (se houver)	https://sgc.ifrr.edu.br/
27/09/2024 à 26/10/2024	Período de Divulgação	https://sgc.ifrr.edu.br/
30/09/2024 a 26/10/2024	Período de Inscrição e envio de documentos	https://sgc.ifrr.edu.br/
29/10/2024	Publicação da Lista Preliminar de Inscrições	https://sgc.ifrr.edu.br/
29/10 e 31/10/2024	Período de Análise de Documentos	Processo interno da Comissão de Processo Seletivo
01/11/2024	Resultado de Classificação Preliminar da Análise de Documentos	https://sgc.ifrr.edu.br/
04/11 a 05/11/2023	Período de Análise Curricular	Processo interno da Comissão de Processo Seletivo
06/11/2024	Resultado de Classificação Preliminar da Análise de documentos	https://sgc.ifrr.edu.br/
07 e 08/11/2024	Recurso contra Resultado Preliminar da Análise de Documentos	Interpor recurso no e-mail: cpps.amajari@ifrr.edu.br
09/11/2024	Resultado aos Recursos interpostos contra Classificação Preliminar da Análise de Documentos (se houver)	https://sgc.ifrr.edu.br/
11/11/2024	Publicação e Homologação do Resultado Final	https://sgc.ifrr.edu.br/

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações durante o processo de seleção. O IFRR/CAM não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes;

10.2 A inexistência das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição;

10.3 A aprovação do candidato na seleção não implicará obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à administração do IFRR/CAM o direito de convocar os candidatos de acordo com as suas necessidades e possibilidades legais, na estrita observância da ordem classificatória;

10.4 A não localização e/ou pronunciamento do candidato convocado no prazo estabelecido no documento de convocação, autorizará o IFRR/CAM a substituí-lo e convocar o candidato seguinte, conforme a ordem de classificação.

10.5 Ainda que classificado, o candidato que não possuir disponibilidade de atuar nos termos estabelecidos neste Edital, autorizará o IFRR/CAM a substituí-lo e convocar o candidato seguinte, conforme a ordem de classificação.

10.6 O candidato servidor do IFRR, caso aprovado e convocado, deverá apresentar no ato da vinculação, Termo de Disponibilidade com autorização do chefe imediato do setor vinculado.

10.7 O Termo de Disponibilidade estará disponível no SUAP, para assinatura eletrônica do servidor e do chefe imediato. (apenas para servidores do IFRR).

10.8 O candidato selecionado que NÃO se apresentar no ato da convocação para vinculação, será deslocado para o final da lista do cadastro reserva, sendo convocado o seguinte profissional, respeitando a ordem de classificação.

10.9 A Comissão de Processo Seletivo se reserva ao direito de alterar datas e prazos estipulados neste Edital, que serão divulgados através do site da instituição.

10.10 O bolsista do Sistema UAB somente fará jus ao recebimento de uma bolsa por período (mês), mesmo que venham a exercer mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, conforme determina o art. 5º, parágrafo único, da Portaria nº183 de 21 de outubro de 2016.

10.11 Os casos omissos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo. As dúvidas serão atendidas através do endereço de e-mail: cpps.amajari@ifrr.edu.br

RODRIGO LUIZ NEVES BARROS
Diretor-Geral Substituto do IFRR/Campus Amajari
Portaria N° 1979/2024 Publicada no DOU de 21/06/2024

ANEXO I

DOS RECURSOS À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Eu, _____, CPF N° _____, inscrito para Equipe Multidisciplinar: função _____ do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em _____, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR/Campus Amajari, regulamentado pelo **Edital n° /2024**, venho interpor:

- () Impugnação ao Edital
() Recurso contra a Resultado Preliminar de Inscrições
() Recurso contra Resultado Preliminar de Análise Curricular
() Outro: _____

Fundamentação:

Data: ____/____/____.

Assinatura do(a) Candidato(a): _____

Documento assinado eletronicamente por:

- Rodrigo Luiz Neves Barros, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG-CAM (CAM), em 27/09/2024 16:05:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 302440

Código de Autenticação: 2e31c56499

